



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

FONES:(34) 3846-1222 / 3846-1232

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.158.261/0001-08

DECRETO MUNICIPAL Nº 14 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

"DETERMINA COMO MEDIDA EMERGENCIAL A PROIBIÇÃO DA VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS NO MUNICÍPIO DE DOURADOQUARA - MG"

FLAVIO RESENDE DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Douradoquara, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial do artigo 87, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Douradoquara de 04/04/1990;

CONSIDERANDO que o artigo 196 da Constituição Federal reconhece a saúde como um direito de todos e dever do Estado, cabendo ao poder público determinar que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO a situação de Emergência em Saúde Pública declarada por meio do Decreto nº 28 de 09 de abril de 2020 "Declara estado de Calamidade pública",

CONSIDERANDO ainda o aumento dos casos de COVID-19 no Município de Douradoquara-MG e nos Municípios vizinhos;

CONSIDERANDO que atualmente enfrentamos a falta de leitos de UTI na nossa região e temos à nossa disposição apenas a UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE DOURADOQUARA, de atenção básica sem leitos de média e alta complexidade;

CONSIDERANDO que os eventos carnavalescos, se realizados, potencializam a taxa de transmissibilidade e eleva o risco de agravamento do atual quadro de saúde pública vivenciada, decorrente da pandemia do COVID - 19;

Extrato de P
Publicado em
referente _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

FONES: (34) 3846-1222 / 3846-1232

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.158.261/0001-08

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 188/GM/MS, de 03 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de medidas de proteção por toda sociedade para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Corona vírus (COVID-19);

Art. 1º - Fica determinado por 8 dias, como medida excepcional, a proibição da venda, distribuição e fornecimento de bebidas alcoólicas nos estabelecimentos localizados em Douradoquara.

Art. 2º - O descumprimento do disposto neste decreto acarretará a responsabilização administrativa, civil e penal nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo único - Enquanto perdurar a Situação de Emergência em Saúde Pública, os fiscais municipais ficam autorizados a recolher o Alvará de Localização e Funcionamento dos estabelecimentos comerciais que descumprirem o disposto neste decreto.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre -se, Publique-se, Cumpra-se.

Douradoquara, aos 19 de Fevereiro de 2021.

Flavio Resende de Sousa
Prefeito Municipal de Douradoquara - MG

Extrato de Publicação em Mural
Publicado em 19 / 02 / 2021
referente Declaração de
emergência
de saúde pública
(COVID-19)
Comissão Publicação de Leis e Atos
Administrativos do Município.